



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADA: Escola Técnica de Maracanaú		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Informática, da Escola Técnica de Maracanaú, até 31.12.2010, e dá outras providências.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nº: 05174421-0	PARECER Nº: 0066/2006	APROVADO EM: 07.02.2006

I – DO PEDIDO

Evaldo Dantas de Castro, diretor administrativo da Sociedade Beneficente de Maracanaú – SOBEM, solicita deste Conselho, mediante processo nº 05174421-0, o reconhecimento do curso Técnico em Informática, da Escola Técnica de Maracanaú, mantida por aquela Sociedade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

A Escola Técnica de Maracanaú, com sede na Rua Belém, 401, Piratininga, CEP: 61905-210, Maracanaú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 63.458.301/0001-83, é instituição credenciada por este Conselho, segundo o Parecer nº 0643/2005, até 31.12.2008, para ministrar cursos técnicos de nível médio, tendo sido reconhecidos os cursos Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Enfermagem até 31.12.2005, e o curso Técnico em Higiene Dental, até 31.12.2008.

A documentação que compõe o processo é a seguinte:

1. requerimento do diretor administrativo, Evaldo Dantas de Castro;
2. plano do curso;
3. quadro demonstrativo das instalações disponíveis para o curso;
4. habilitação da diretora pedagógica e secretária escolar;
5. fotografias das dependências;
6. convênios celebrados para realização dos estágios;
7. autorização temporária dos professores;
8. projeto político pedagógico;
9. regimento escolar;
10. cronograma de estágio.

O plano de curso está composto por: justificativa e objetivos, requisitos de acesso, perfil profissional de conclusão, organização curricular, critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores, critérios de avaliação, instalações e equipamentos, pessoal docente, técnico e certificados e diploma.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0066/2006

Após análise do plano do curso Técnico em Informática, verifica-se que seu objetivo é preparar profissionais para realizar atividades de concepção, especificação, projeto, implementação, avaliação, suporte, manutenção de sistemas, tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações.

O curso dispõe de uma carga horária de 1770 horas, distribuídas da seguinte forma:

1ª Certificação – Operador de Microinformática com 430 horas teóricas e 60, de estágio;

2ª Certificação – Programador de Computador com 470 horas teóricas e 120, de estágio;

3ª Certificação – Suporte em Redes de Computadores com 260 horas teóricas e 120, de estágio;

4ª Certificação – Desenvolvimento de Sistemas com 210 horas teóricas e 100, de estágio;

A habilitação do curso é Técnico em Informática com ênfase em Desenvolvimento de Sistemas.

O curso está cadastrado no CNCT – Cadastro Nacional de Cursos Técnicos sob o protocolo nº 23.005710/2004-15.

A direção pedagógica fica a cargo de Ana Mareza de Macedo, registro nº 2305, sendo responsável pela secretaria Aila Maria de Sousa, registro nº 6863, e pela coordenação do curso, Rosângela Pinheiro Freitas.

O corpo docente é composto por treze professores, sendo dois licenciados em Letras, onze bacharéis, todos com as devidas autorizações temporárias expedidas pelo CREDE 01.

O acervo bibliográfico consta de 32 títulos bem como de 31 apostilas. O laboratório de informática possui 20 computadores, aparelhos de vídeo, DVD e retroprojeter.

O Estágio Supervisionado sob respaldo de convênios deverá acontecer nas empresas: Sigma Informática Ltda, Porto Freire Engenharia e Têxtil União S/A.

O curso foi submetido à avaliação do especialista, Ricardo Duarte Taveira, Mestre em Informática. Seu relatório indica adequação para o Curso nos itens: instalações, corpo docente, material didático e convênios para estágio. Aponta,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 0066/2006

contudo, algumas alterações deverão ser procedidas pela Escola Técnica de Maracanaú, na carga horária e no conteúdo programático de algumas disciplinas. Pelo Plano de Curso em 2ª versão, anexado ao processo, verifica-se que as recomendações do especialista foram acatadas e implementadas.

III – VOTO DO RELATOR

Visto, analisado e relatado nosso voto é no sentido de que:

1. seja reconhecido o Curso Técnico em Informática, da Escola Técnica de Maracanaú, até 31.12.2010;
2. seja recomendado à Escola Técnica de Maracanaú que no pedido de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento de qualquer um dos seus cursos, seja apresentado a este Conselho, o corpo docente integralmente habilitado em programas de formação pedagógica;

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de fevereiro de 2006.

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA

Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC